



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

Lei Municipal 189/90

De 02 de Junho de 1998

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores público municipais ativo e inativo do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências etc.....

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguintes lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Proceder reajuste nos vencimentos dos servidores público municipais ativo e inativo de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Os vencimentos que refere o artigo 1º (primeiro) desta lei será feito na mesma época e pelo mesmo índice do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1998


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 189 /98

De, 02 de Junho de 1998.

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores público ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, e dá outras providências.....


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder reajuste nos vencimentos dos servidores público municipais ativo e inativo do município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. Os vencimentos será reajustado no mesmo índice e na mesma época do reajuste do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro de maio de 1998).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 31 de Maio de 1998.


Carlos Antonio Siqueira Dias
- Presidente da Câmara -